



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 1 de 16

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Vigilância Sanitária	16
Comunicados	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.276/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.104, de 18 de junho de 2019, que instituiu no Município de Regente Feijó o Programa de Castração de Cães e Gatos que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.104, de 18 de junho de 2019, que instituiu no Município de Regente Feijó, de forma gratuita, o Programa de Castração de Cães e Gatos.

Art. 2º O referido Programa a que alude o artigo anterior consistirá em:

- I - castração de cães e gatos abandonados;
- II - castração de cães e gatos de pessoas que se encontram vulneráveis economicamente;
- III - atendimento às pessoas que, reconhecidamente, recolhem cães e gatos abandonados.

Parágrafo único. Serão castrados cães e gatos de ambos os sexos.

Art. 3º A castração de cães e gatos abandonados dar-se-á da seguinte maneira:

- I - qualquer cidadão poderá solicitar a Vigilância Sanitária Municipal à castração de cães e gatos abandonados em logradouros públicos desde que se responsabilize pelo animal;
- II - o cidadão deverá dirigir-se a Vigilância, munido de cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência e uma foto do animal;

III - o veterinário fará o cadastro do animal e o responsável assinará um termo de responsabilidade do mesmo;

IV - após tais trâmites o veterinário entregará ao responsável pelo animal uma autorização de castração em que constará a clínica veterinária que fará tal procedimento bem como o dia e horário;

V - no dia agendado a Vigilância Sanitária juntamente com o Veterinário Municipal irão ao local onde o animal se encontra abandonado, e na presença de seu responsável legal farão o recolhimento e o encaminharão a clínica veterinária;

VI - para ver se o animal está apto à castração, o médico veterinário da clínica fará um hemograma;

VII - estando apto realiza-se a castração, permanecendo-o na clínica até a retirada dos pontos;

VIII - está incluso, no valor da castração, o pós-operatório;

IX - após a retirada dos pontos, estando o animal em condições saudáveis, o médico veterinário da clínica emite um atestado de alta do animal ao seu responsável legal que juntamente com a Vigilância Sanitária o buscam e o devolvem as ruas ao local de origem;

X - na hipótese do animal, ao realizar o hemograma, ficar constatado que não está apto a castração, por alguma doença, o médico veterinário da clínica comunicará imediatamente o seu responsável e o veterinário municipal, informando que primeiro terá que tratar da doença para depois realizar a castração;

XI - tanto os gastos com a doença como a castração ficarão as despesas do Município;

XII - após o tratamento da doença, quando o animal estiver em condições saudáveis, realiza-se a castração;

XIII - todos os animais, após castrados, sairão das clínicas credenciadas devidamente chipados.

Art. 4º A castração de cães e gatos de pessoas que se encontram vulneráveis economicamente dar-se-á da seguinte maneira:

I - o tutor do animal dirigir-se-á a Vigilância Sanitária Municipal, munido de cópia de seus documentos pessoais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 3 de 16

(RG e CPF), comprovante de residência, número de identificação no Cadastro Único da Assistência Social e uma foto de seu animal;

II - o veterinário fará o cadastro do animal e encaminhará tais documentos do tutor para análise da Assistência Social, que atestará se o mesmo, de fato, não possui condições financeiras suficientes para arcar com a castração;

III - atestando que o tutor não possui condições financeiras, o veterinário ligará para o mesmo e solicitará que compareça a Vigilância para retirar a autorização da castração;

IV - na autorização constará o nome da clínica veterinária que fará tal procedimento bem como o dia e o horário;

V - é de responsabilidade do tutor levar seu animal na clínica no dia e horário agendado;

VI - para ver se o animal está apto à castração, o médico veterinário fará um hemograma;

VII - estando o animal em condições saudáveis, ou seja, apto, far-se-á a castração e a clínica o liberará no mesmo dia, sendo de responsabilidade do tutor buscá-lo;

VIII - tanto a castração como os gastos com o pós-operatório do animal, como medicamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários, ficarão as despesas do Município;

IX - na hipótese do animal, ao realizar o hemograma, ficar constatado que não está apto a castração, por alguma doença, o médico veterinário da clínica comunicará imediatamente o seu tutor e o veterinário municipal, informando que primeiro terá que tratar da doença para depois realizar a castração;

X - tanto os gastos com a doença como a castração ficarão as despesas do Município;

XI - após o tratamento da doença, quando o animal estiver em condições saudáveis, realiza-se a castração;

XII - todos os animais, após castrados, sairão das clínicas credenciadas devidamente chipados.

Art. 5º O atendimento às pessoas que, reconhecidamente, recolhem cães e gatos abandonados dar-se-á da seguinte maneira:

I - o tutor dos animais dirigir-se-á a Vigilância Sanitária Municipal munido de cópia de seus documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência e fotos de todos os animais que estão sob a sua guarda que deverão ser castrados;

II - para comprovar que o referido tutor recolhe cães e gatos abandonados, o veterinário municipal fará uma vistoria no local e emitirá um parecer reconhecendo tal fato; e após o cadastrará em seu banco de dados;

III - será autorizada a castração de um animal por vez, obedecendo ao limite previsto no mês de castrações;

IV - o veterinário entregará a autorização da castração ao tutor e nela constará o nome da clínica veterinária que fará tal procedimento bem como o dia e o horário;

V - para ver se o animal está apto à castração, o médico veterinário da clínica fará um hemograma;

VI - estando o animal em condições saudáveis, ou seja, apto, far-se-á a castração e a clínica o liberará no mesmo dia, sendo de responsabilidade do tutor buscá-lo;

VII - tanto a castração como os gastos com o pós-operatório do animal, como medicamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários, ficarão as despesas do Município;

VIII - na hipótese do animal, ao realizar o hemograma, ficar constatado que não está apto a castração, por alguma doença, o médico veterinário da clínica comunicará imediatamente o seu tutor e o veterinário municipal, informando que primeiro terá que tratar da doença para depois realizar a castração;

IX - tanto os gastos com a doença como a castração ficarão as despesas do Município;

X - após o tratamento da doença, quando o animal estiver em condições saudáveis, realiza-se a castração;

XI - todos os animais, após castrados, sairão das clínicas credenciadas devidamente chipados.

Art. 6º O Município celebrará Termo de Convênio com as clínicas veterinárias devidamente cadastradas na Vigilância Sanitária para execução do Programa de que trata este Decreto.

Art. 7º Fica previamente estabelecido para fins de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 4 de 16

formalização de convênios com as clínicas veterinárias interessadas os seguintes valores para as castrações:

I - cães:

- a) animais com até 10kg - R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) animais acima de 10kg e até 20kg - R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) animais acima de 20kg - R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II - gatos:

- a) fêmea - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- b) macho - R\$ 80,00 (oitenta reais).

Art. 8º O Município arcará com os valores previstos no art. 7º, desde que a castração seja expressamente autorizada pelo Veterinário Municipal a quem caberá seu efetivo controle.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Vigilância Sanitária.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 3.174, de 10 de Agosto de 2020.

Regente Feijó, 7 de julho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 5 de 16

DECRETO Nº 3.277/2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.190, de 7 de Abril de 2021, que dispõe sobre assistência médico-veterinária a cães e gatos adoentados e/ou machucados, abandonados e/ou de propriedade de pessoas que se encontrem vulneráveis economicamente, mediante celebração de convênio com clínicas veterinárias devidamente credenciadas nesta municipalidade e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.190, de 7 de Abril de 2021, que dispõe sobre assistência médico-veterinária, de forma gratuita, a:

I - cães e gatos adoentados e/ou machucados abandonados;

II - cães e gatos adoentados e/ou machucados de propriedade de pessoas que se encontrem vulneráveis economicamente.

§ 1º Na hipótese a que alude o inciso I, a gratuidade será assegurada também aquelas pessoas que, reconhecidamente, recolham cães e gatos abandonados e os mantenham sob sua guarda provisória até eventual adoção.

§ 2º Na hipótese a que alude o inciso II, como requisito para atendimento, o proprietário do animal deverá apresentar a clínica veterinária credenciada o número do NIS ou comprovante de renda que ateste receber menos que 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) mensal.

Art. 2º A assistência médico-veterinária consistirá em:

I - consultas e/ou consultas de plantão;

II - exames;

III - procedimentos ambulatoriais;

IV - internações;

V - serviços de alta complexidade.

Parágrafo único. Os procedimentos e os respectivos custos que serão suportados pela municipalidade são aqueles constantes do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Os atendimentos serão realizados pelas clínicas veterinárias credenciadas nesta municipalidade, as quais atenderão de segunda a sexta-feira no horário comercial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 6 de 16

§ 1º Após esse horário somente 1 (uma) clínica ficará em regime de plantão até às 23h para casos de emergência.

§ 2º Aos sábados, domingos e feriados também somente 1 (uma) clínica ficará em regime de plantão até às 23h para casos de emergência.

§ 3º O regime de plantão entre as clínicas se dará através de revezamento semanal.

Art. 4º Considerar-se-á emergências:

- I - cesárias;
- II - hemorragias;
- III - convulsões;
- IV - atropelamentos;
- V - ouriços;
- VI - edema de face;
- VII - intoxicações - sapo, cobra e outros;
- VIII - obstrução uretral;
- IX - ingestão de corpo estranho;
- X - eclampsias;
- XI - piometras.

Parágrafo único. Durante o regime de plantão as clínicas veterinárias atenderão somente os casos elencados nos incisos supracitados.

Art. 5º A assistência médico-veterinária a cães e gatos adoentados e/ou machucados abandonados dar-se-á da seguinte maneira:

I - qualquer cidadão poderá solicitar a referida assistência, desde que se responsabilize pelo animal;

II - o cidadão ligará para a clínica veterinária credenciada e solicitará o atendimento médico;

III - o veterinário fará o cadastro do animal e o responsável assinará um termo de responsabilidade do mesmo;

IV - após tais trâmites, o veterinário prestará ao animal toda a assistência médica elencada no art. 2º deste Decreto, liberando-o quando estiver em condições saudáveis, mediante a emissão de atestado de alta do animal, o qual será entregue ao responsável legal para devolução as ruas ao local de origem;

V - todos os animais contemplados por essa assistência sairão das clínicas devidamente chipados;

VI - no caso de nova ocorrência com o animal, o mesmo será atendido pela clínica veterinária que prestou a primeira assistência médica.

Art. 6º A assistência médico-veterinária a cães e gatos adoentados e/ou machucados de propriedade de pessoas que se encontrem vulneráveis economicamente dar-se-á da seguinte maneira:

I - o tutor do animal poderá solicitar a referida assistência, desde que apresente a clínica veterinária o número do NIS ou comprovante de renda que ateste receber menos que 1 (um) salário mínimo e ½ (meio) mensal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 7 de 16

II - o veterinário fará o cadastro do animal e após tal trâmite prestará toda a assistência médica elencada no art. 2º deste Decreto, liberando-o quando estiver em condições saudáveis, mediante a emissão de atestado de alta do animal, o qual será devolvido ao tutor;

III - todos os animais contemplados por essa assistência sairão das clínicas devidamente chipados;

IV - no caso de nova ocorrência com o animal, o mesmo será atendido pela clínica veterinária que prestou a primeira assistência médica.

Art. 7º A assistência médico-veterinária a cães e gatos adoentados e/ou machucados de pessoas que reconhecidamente, recolham animais abandonados e os mantenham sob sua guarda provisória até eventual adoção dar-se-á da seguinte maneira:

I - o tutor do animal poderá solicitar a referida assistência;

II - o veterinário fará o cadastro do animal e após tal trâmite prestará toda a assistência médica elencada no art. 2º deste Decreto, liberando-o quando estiver em condições saudáveis, mediante a emissão de atestado de alta do animal, o qual será devolvido ao tutor;

III - todos os animais contemplados por essa assistência sairão das clínicas devidamente chipados;

IV - no caso de nova ocorrência com o animal, o mesmo será atendido pela clínica veterinária que prestou a primeira assistência médica.

Art. 8º Os procedimentos previstos no Anexo Único deste Decreto serão custeados integralmente pela municipalidade até os valores nele constantes.

Art. 9º O Município celebrará Termo de Convênio com as clínicas veterinárias devidamente credenciadas para execução do referido programa.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Veterinário Municipal da Vigilância Sanitária.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 7 de julho de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 8 de 16

ANEXO ÚNICO

CONSULTAS E TRANSPORTE			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Consulta	R\$ 80,00	30%	R\$ 56,00
Consulta Plantão	R\$ 150,00	30%	R\$ 105,00
Transporte Regente Feijó*	R\$		10,00
*Transporte não aplica desconto.			

EXAMES			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Análise de Líquido Livre	R\$ 150,00	20%	R\$ 120,00
Albumina	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
ALT	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
AMILASE	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
AST	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
Citologia Oncológica	R\$ 150,00	20%	R\$ 120,00
Citologia Otológica (OD e OE)	R\$ 70,00	20%	R\$ 56,00
Citologia Vaginal	R\$ 70,00	20%	R\$ 56,00
Colesterol	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
Contagem de Reticulócitos	R\$ 70,00	20%	R\$ 56,00
Cortisol Basal e Cortisol 8h pós dexta	R\$ 250,00	20%	R\$ 200,00
Creatinina	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
Cultura e Antibiograma - 18 antibióticos	R\$ 190,00	20%	R\$ 152,00
Dosagem Sérica de Amônia	R\$ 180,00	20%	R\$ 144,00
Dosagem Sérica de Fenobarbital	R\$ 230,00	20%	R\$ 184,00
Ecocardiograma	R\$ 380,00	20%	R\$ 304,00
Eletrocardiograma	R\$ 220,00	20%	R\$ 176,00
FA	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
Glicose	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 9 de 16

EXAMES			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Hemograma Completo com Pesquisa	R\$ 70,00	20%	R\$ 56,00
Hemograma Completo sem pesquisa	R\$ 50,00	20%	R\$ 40,00
Histopatológico (1 peça)	R\$ 280,00	20%	R\$ 224,00
Leishmaniose - Pesquisa Direta em Linfonodo	R\$ 100,00	20%	R\$ 80,00
Leishmaniose - Pesquisa Direta em Medula Óssea	R\$ 180,00	20%	R\$ 144,00
Leishmaniose - Sorologia	R\$ 130,00	20%	R\$ 104,00
Leishmaniose - Teste rápido	R\$ 150,00	20%	R\$ 120,00
Parasitológico Completo	R\$ 50,00	20%	R\$ 40,00
Pesquisa de Malassezia	R\$ 40,00	20%	R\$ 32,00
Pressão Arterial	R\$ 150,00	20%	R\$ 120,00
Proteína Plasmática Total	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
Raio x (Incidência adicional)	R\$ 50,00	20%	R\$ 40,00
Raio x Simples (Duas incidências)	R\$ 190,00	20%	R\$ 152,00
Raspado de Pele	R\$ 40,00	20%	R\$ 32,00
T3 Total	R\$ 215,00	20%	R\$ 172,00
T4 Livre	R\$ 215,00	20%	R\$ 172,00
T4 Total	R\$ 345,00	20%	R\$ 276,00
Teste de Fluoresceína	R\$ 50,00	20%	R\$ 40,00
Teste de Shimer	R\$ 50,00	20%	R\$ 40,00
Teste Rápido Cinomose	R\$ 120,00	20%	R\$ 96,00
Teste Rápido para FIV e FeLV	R\$ 240,00	20%	R\$ 192,00
Teste Rápido para Parvovirose	R\$ 120,00	20%	R\$ 96,00
Triglicérides	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
TSH	R\$ 215,00	20%	R\$ 172,00
Ultrassonografia	R\$ 200,00	20%	R\$ 160,00
Uréia	R\$ 35,00	20%	R\$ 28,00
Urinálise Tipo 1	R\$ 45,00	20%	R\$ 36,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 10 de 16

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Limpeza de ferida + Curativo	R\$ 50,00	30%	R\$ 35,00
Desobstrução Uretral gato	R\$ 410,00	30%	R\$ 287,00
Drenagem de Abscesso e limpeza	R\$ 75,00	30%	R\$ 52,50
Fluidoterapia Hidratação 10.1 a 20 kg	R\$ 135,00	30%	R\$ 94,50
Fluidoterapia Hidratação 20.1 a 30 kg	R\$ 165,00	30%	R\$ 115,50
Fluidoterapia Hidratação 30.1 a 40 kg	R\$ 190,00	30%	R\$ 133,00
Fluidoterapia Hidratação 40.1 a 50 kg	R\$ 220,00	30%	R\$ 154,00
Fluidoterapia Hidratação 50.1 a 60 kg	R\$ 250,00	30%	R\$ 175,00
Fluidoterapia Hidratação até 10 kg	R\$ 110,00	30%	R\$ 77,00
Fluidoterapia Manutenção 10.1 a 20 kg	R\$ 105,00	30%	R\$ 73,50
Fluidoterapia Manutenção 20.1 a 30 kg	R\$ 115,00	30%	R\$ 80,50
Fluidoterapia Manutenção 30.1 a 40 kg	R\$ 125,00	30%	R\$ 87,50
Fluidoterapia Manutenção 40.1 a 50 kg	R\$ 145,00	30%	R\$ 101,50
Fluidoterapia Manutenção 50.1 a 60 kg	R\$ 165,00	30%	R\$ 115,50
Fluidoterapia Manutenção até 10 kg	R\$ 90,00	30%	R\$ 63,00
Implantação de Microchip	R\$ 65,00	30%	R\$ 45,50
Implantação de Nanochip	R\$ 70,00	30%	R\$ 49,00
Lavagem Otológica Bilateral	R\$ 70,00	30%	R\$ 49,00
Lavagem Otológica Unilateral	R\$ 50,00	30%	R\$ 35,00
Lavagem Retal com glicerina (cães)	R\$ 80,00	30%	R\$ 56,00
Lavagem Retal com solução fisiológica (gato)	R\$ 70,00	30%	R\$ 49,00
Limpeza de Ferida e Retirada de Miíase (com anestesia)	R\$ 300,00	30%	R\$ 210,00
Limpeza de ferida e Sutura de Pele G (com anestesia)	R\$ 500,00	30%	R\$ 350,00
Limpeza de ferida e Sutura de pele M (com anestesia)	R\$ 400,00	30%	R\$ 280,00
Limpeza de ferida e Sutura de Pele P (com anestesia)	R\$ 300,00	30%	R\$ 210,00
Remoção Espinho Ouriço (com anestesia)	R\$ 400,00	30%	R\$ 280,00
Sondagem de Bexiga 04 (cachorro)	R\$ 40,00	30%	R\$ 28,00
Sondagem de Bexiga 06 (cachorro)	R\$ 50,00	30%	R\$ 35,00
Sondagem de Bexiga 08 (cachorro)	R\$ 60,00	30%	R\$ 42,00
Toracocentese	R\$ 180,00	30%	R\$ 126,00
Transfusão de sangue total 500 ml*	R\$ 400,00	0%	R\$ 400,00
*Não aplica desconto.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 11 de 16

INTERNAÇÕES			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Int. com Fluidoterapia e medicação até 10 Kg	R\$ 135,00	30%	R\$ 94,50
Int. com Fluidoterapia e medicação inj de 10,1 a 20 Kg	R\$ 145,00	30%	R\$ 101,50
Int. com Fluidoterapia e medicação inj de 20,1 a 30 Kg	R\$ 160,00	30%	R\$ 112,00
Int. com Fluidoterapia e medicação inj de 30,1 a 40 Kg	R\$ 175,00	30%	R\$ 122,50
Int. com Fluidoterapia e medicação inj de 40,1 a 50 Kg	R\$ 210,00	30%	R\$ 147,00
Int. com medicação inj até 10 Kg	R\$ 100,00	30%	R\$ 70,00
Int. com medicação inj de 10,1 a 20 Kg	R\$ 110,00	30%	R\$ 77,00
Int. com medicação inj de 20,1 a 30 Kg	R\$ 120,00	30%	R\$ 84,00
Int. com medicação inj de 30,1 a 40 Kg	R\$ 140,00	30%	R\$ 98,00
Int. com medicação inj de 40,1 a 50 Kg	R\$ 160,00	30%	R\$ 112,00
Int. com medicação oral até 10 Kg	R\$ 70,00	30%	R\$ 49,00
Int. com medicação oral 10,1 a 20 Kg	R\$ 80,00	30%	R\$ 56,00
Int. com medicação oral 20,1 a 30 Kg	R\$ 90,00	30%	R\$ 63,00
Int. com medicação oral 30,1 a 40 Kg	R\$ 100,00	30%	R\$ 70,00
Int. com medicação oral 40,1 a 50 Kg	R\$ 110,00	30%	R\$ 77,00
Int. com medicação oral e curativo até 10 Kg	R\$ 90,00	30%	R\$ 63,00
Int. com medicação oral e curativo 10,1 a 20 Kg	R\$ 100,00	30%	R\$ 70,00
Int. com medicação oral e curativo 20,1 a 30 Kg	R\$ 110,00	30%	R\$ 77,00
Int. com medicação oral e curativo 30,1 a 40 Kg	R\$ 120,00	30%	R\$ 84,00
Int. com medicação oral e curativo 40,1 a 50 Kg	R\$ 130,00	30%	R\$ 91,00

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Amputação Falange 10,1 a 20 Kg	R\$ 425,00	30%	R\$ 297,50
Amputação Falange 20,1 a 30 Kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Amputação Falange 30,1 a 40 Kg	R\$ 585,00	30%	R\$ 409,50
Amputação Falange 40,1 a 50 Kg	R\$ 665,00	30%	R\$ 465,50
Amputação Falange até 10 Kg	R\$ 340,00	30%	R\$ 238,00
Cesariana + OSH 10,1 a 20 Kg	R\$ 860,00	30%	R\$ 602,00
Cesariana + OSH 20,1 a 30 Kg	R\$ 955,00	30%	R\$ 668,50
Cesariana + OSH 30,1 a 40 Kg	R\$ 1.050,00	30%	R\$ 735,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 12 de 16

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Cesariana + OSH 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.145,00	30%	R\$ 801,50
Cesariana + OSH até 10 Kg	R\$ 760,00	30%	R\$ 532,00
Cesariana 10,1 a 20 Kg	R\$ 760,00	30%	R\$ 532,00
Cesariana 20,1 a 30 Kg	R\$ 855,00	30%	R\$ 598,50
Cesariana 30,1 a 40 Kg	R\$ 950,00	30%	R\$ 665,00
Cesariana 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.045,00	30%	R\$ 731,50
Cesariana até 10 Kg	R\$ 660,00	30%	R\$ 462,00
Cistotomia 10,1 a 20 Kg	R\$ 615,00	30%	R\$ 430,50
Cistotomia 20,1 a 30 Kg	R\$ 725,00	30%	R\$ 507,50
Cistotomia 30,1 a 40 Kg	R\$ 845,00	30%	R\$ 591,50
Cistotomia 40,1 a 50 Kg	R\$ 945,00	30%	R\$ 661,50
Cistotomia até 10 Kg	R\$ 490,00	30%	R\$ 343,00
Desobstrução Uretral - FELINO	R\$ 390,00	30%	R\$ 273,00
Enucleação 10,1 a 20 Kg	R\$ 585,00	30%	R\$ 409,50
Enucleação 20,1 a 30 Kg	R\$ 655,00	30%	R\$ 458,50
Enucleação 30,1 a 40 Kg	R\$ 725,00	30%	R\$ 507,50
Enucleação 40,1 a 50 Kg	R\$ 795,00	30%	R\$ 556,50
Enucleação até 10 Kg	R\$ 510,00	30%	R\$ 357,00
Escisão de tumor de pele 10,1 a 20 Kg	R\$ 425,00	30%	R\$ 297,50
Escisão de tumor de pele 20,1 a 30 Kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Escisão de tumor de pele 30,1 a 40 Kg	R\$ 585,00	30%	R\$ 409,50
Escisão de tumor de pele 40,1 a 50 Kg	R\$ 665,00	30%	R\$ 465,50
Escisão de tumor de pele até 10 Kg	R\$ 340,00	30%	R\$ 238,00
Esplenectomia 10,1 a 20 Kg	R\$ 1.035,00	30%	R\$ 724,50
Esplenectomia 20,1 a 30 Kg	R\$ 1.105,00	30%	R\$ 773,50
Esplenectomia 30,1 a 40 Kg	R\$ 1.175,00	30%	R\$ 822,50
Esplenectomia 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.245,00	30%	R\$ 871,50
Esplenectomia até 10 Kg	R\$ 960,00	30%	R\$ 672,00
Extração de Papiloma 10,1 a 20 Kg	R\$ 425,00	30%	R\$ 297,50
Extração de Papiloma 20,1 a 30 Kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Extração de Papiloma 30,1 a 40 Kg	R\$ 585,00	30%	R\$ 409,50
Extração de Papiloma 40,1 a 50 Kg	R\$ 665,00	30%	R\$ 465,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 13 de 16

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Extração de Papiloma até 10 Kg	R\$ 340,00	30%	R\$ 238,00
Fixação de sínfise ment com cercl - FELINO	R\$ 410,00	30%	R\$ 287,00
Flape de 3ª palpebra 10,1 a 20 kg	R\$ 485,00	30%	R\$ 339,50
Flape de 3ª palpebra 20,1 a 30 kg	R\$ 555,00	30%	R\$ 388,50
Flape de 3ª palpebra 30,1 a 40 kg	R\$ 625,00	30%	R\$ 437,50
Flape de 3ª palpebra 40,1 a 50 kg	R\$ 695,00	30%	R\$ 486,50
Flape de 3ª palpebra até 10 kg	R\$ 410,00	30%	R\$ 287,00
Herniorrafia Diafragmatica 10,1 a 20 kg	R\$ 800,00	30%	R\$ 560,00
Herniorrafia Diafragmatica 20,1 a 30 kg	R\$ 850,00	30%	R\$ 595,00
Herniorrafia Diafragmatica 30,1 a 40 kg	R\$ 900,00	30%	R\$ 630,00
Herniorrafia Diafragmatica 40,1 a 50 kg	R\$ 950,00	30%	R\$ 665,00
Herniorrafia Diafragmatica até 10 kg	R\$ 750,00	30%	R\$ 525,00
Herniorrafia Inguinal unilateral 10,1 a 20 Kg	R\$ 545,00	30%	R\$ 381,50
Herniorrafia Inguinal unilateral 20,1 a 30 Kg	R\$ 665,00	30%	R\$ 465,50
Herniorrafia Inguinal unilateral 30,1 a 40 Kg	R\$ 850,00	30%	R\$ 595,00
Herniorrafia Inguinal unilateral 40,1 a 50 Kg	R\$ 945,00	30%	R\$ 661,50
Herniorrafia Inguinal unilateral até 10 Kg	R\$ 460,00	30%	R\$ 322,00
Herniorrafia Perineal unil. + orqui 10,1 a 20 Kg	R\$ 725,00	30%	R\$ 507,50
Herniorrafia Perineal unil. + orqui 20,1 a 30 Kg	R\$ 855,00	30%	R\$ 598,50
Herniorrafia Perineal unil. + orqui 30,1 a 40 Kg	R\$ 1.050,00	30%	R\$ 735,00
Herniorrafia Perineal unil. + orqui 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.105,00	30%	R\$ 773,50
Herniorrafia Perineal unil. + orqui até 10 Kg	R\$ 590,00	30%	R\$ 413,00
Herniorrafia Perineal unil. 10,1 a 20 Kg	R\$ 545,00	30%	R\$ 381,50
Herniorrafia Perineal unil. 20,1 a 30 Kg	R\$ 665,00	30%	R\$ 465,50
Herniorrafia Perineal unil. 30,1 a 40 Kg	R\$ 850,00	30%	R\$ 595,00
Herniorrafia Perineal unil. 40,1 a 50 Kg	R\$ 965,00	30%	R\$ 675,50
Herniorrafia Perineal unil. até 10 Kg	R\$ 460,00	30%	R\$ 322,00
Herniorrafia Umbilical 10,1 a 20 kg	R\$ 515,00	30%	R\$ 360,50
Herniorrafia Umbilical 20,1 a 30 kg	R\$ 635,00	30%	R\$ 444,50
Herniorrafia Umbilical 30,1 a 40 kg	R\$ 805,00	30%	R\$ 563,50
Herniorrafia Umbilical 40,1 a 50 kg	R\$ 925,00	30%	R\$ 647,50
Herniorrafia Umbilical até 10 kg	R\$ 390,00	30%	R\$ 273,00
Laparotomia Exploratória 10,1 a 20 kg	R\$ 535,00	30%	R\$ 374,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 14 de 16

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
Laparotomia Exploratória 20.1 a 30 kg	R\$ 680,00	30%	R\$ 476,00
Laparotomia Exploratória 30.1 a 40 kg	R\$ 775,00	30%	R\$ 542,50
Laparotomia Exploratória 40.1 a 50 kg	R\$ 870,00	30%	R\$ 609,00
Laparotomia Exploratória até 10 kg	R\$ 435,00	30%	R\$ 304,50
Mastectomia unilateral + OSH 10,1 a 20 Kg	R\$ 1.110,00	30%	R\$ 777,00
Mastectomia unilateral + OSH 20,1 a 30 Kg	R\$ 1.255,00	30%	R\$ 878,50
Mastectomia unilateral + OSH 30,1 a 40 Kg	R\$ 1.400,00	30%	R\$ 980,00
Mastectomia unilateral + OSH 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.545,00	30%	R\$ 1.081,50
Mastectomia unilateral + OSH até 10 Kg	R\$ 985,00	30%	R\$ 689,50
Mastectomia Unilateral 10,1 a 20 Kg	R\$ 860,00	30%	R\$ 602,00
Mastectomia Unilateral 20,1 a 30 Kg	R\$ 955,00	30%	R\$ 668,50
Mastectomia Unilateral 30,1 a 40 Kg	R\$ 1.050,00	30%	R\$ 735,00
Mastectomia Unilateral 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.145,00	30%	R\$ 801,50
Mastectomia Unilateral até 10 Kg	R\$ 760,00	30%	R\$ 532,00
Neoplastia de Pele 10,1 a 20 Kg	R\$ 455,00	30%	R\$ 318,50
Neoplastia de Pele 20,1 a 30 Kg	R\$ 535,00	30%	R\$ 374,50
Neoplastia de Pele 30,1 a 40 Kg	R\$ 615,00	30%	R\$ 430,50
Neoplastia de Pele 40,1 a 50 Kg	R\$ 695,00	30%	R\$ 486,50
Neoplastia de Pele até 10 Kg	R\$ 370,00	30%	R\$ 259,00
Orquiectomia 10,1 a 20 kg	R\$ 415,00	30%	R\$ 290,50
Orquiectomia 20,1 a 30 kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Orquiectomia 30,1 a 40 kg	R\$ 615,00	30%	R\$ 430,50
Orquiectomia 40,1 a 50 kg	R\$ 725,00	30%	R\$ 507,50
Orquiectomia até 10 kg	R\$ 320,00	30%	R\$ 224,00
Orquiectomia gato	R\$ 200,00	30%	R\$ 140,00
OSH cachorra 10.1 a 20 kg	R\$ 565,00	30%	R\$ 395,50
OSH cachorra 20.1 a 30 kg	R\$ 665,00	30%	R\$ 465,50
OSH cachorra 30.1 a 40 kg	R\$ 760,00	30%	R\$ 532,00
OSH cachorra 40.1 a 50 kg	R\$ 945,00	30%	R\$ 661,50
OSH cachorra até 10 Kg	R\$ 440,00	30%	R\$ 308,00
OSH gata	R\$ 320,00	30%	R\$ 224,00
OSH Piometra cachorra 10.1 a 20 kg	R\$ 860,00	30%	R\$ 602,00
OSH Piometra cachorra 20.1 a 30 kg	R\$ 955,00	30%	R\$ 668,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 15 de 16

SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE			
	R\$	Desc.	R\$ c/ Desc.
OSH Piometra cachorra 30.1 a 40 kg	R\$ 1.050,00	30%	R\$ 735,00
OSH Piometra cachorra 40.1 a 50 kg	R\$ 1.145,00	30%	R\$ 801,50
OSH Piometra gata/cachorra até 10 Kg	R\$ 760,00	30%	R\$ 532,00
OSTEOSSINTESE (PIM) 10,1 a 20 Kg	R\$ 1.335,00	30%	R\$ 934,50
OSTEOSSINTESE (PIM) 20,1 a 30 Kg	R\$ 1.405,00	30%	R\$ 983,50
OSTEOSSINTESE (PIM) 30,1 a 40 Kg	R\$ 1.475,00	30%	R\$ 1.032,50
OSTEOSSINTESE (PIM) 40,1 a 50 Kg	R\$ 1.545,00	30%	R\$ 1.081,50
OSTEOSSINTESE (PIM) até 10 Kg	R\$ 1.260,00	30%	R\$ 882,00
Oto Hematoma Unilateral 10,1 a 20 Kg	R\$ 485,00	30%	R\$ 339,50
Oto Hematoma unilateral 20,1 a 30 Kg	R\$ 605,00	30%	R\$ 423,50
Oto Hematoma unilateral 30,1 a 40 Kg	R\$ 725,00	30%	R\$ 507,50
Oto Hematoma unilateral 40,1 a 50 Kg	R\$ 845,00	30%	R\$ 591,50
Oto Hematoma Unilateral até 10 Kg	R\$ 360,00	30%	R\$ 252,00
Prolapso de Reto (bolsa de tabaco) 10,1 a 20 Kg	R\$ 365,00	30%	R\$ 255,50
Prolapso de Reto (bolsa de tabaco) 20,1 a 30 Kg	R\$ 435,00	30%	R\$ 304,50
Prolapso de Reto (bolsa de tabaco) 30,1 a 40 Kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Prolapso de Reto (bolsa de tabaco) 40,1 a 50 Kg	R\$ 575,00	30%	R\$ 402,50
Prolapso de Reto (bolsa de tabaco) até 10 Kg	R\$ 290,00	30%	R\$ 203,00
Punção de Medula óssea 10.1 a 20 kg	R\$ 365,00	30%	R\$ 255,50
Punção de Medula óssea 20.1 a 30 kg	R\$ 435,00	30%	R\$ 304,50
Punção de Medula óssea 30.1 a 40 kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Punção de Medula óssea 40.1 a 50 kg	R\$ 575,00	30%	R\$ 402,50
Punção de Medula óssea até 10 kg	R\$ 290,00	30%	R\$ 203,00
Tartarectomia 10,1 até 20 kg	R\$ 435,00	30%	R\$ 304,50
Tartarectomia 20,1 até 30 kg	R\$ 505,00	30%	R\$ 353,50
Tartarectomia 30,1 a 40 Kg	R\$ 575,00	30%	R\$ 402,50
Tartarectomia 40,1 a 50 Kg	R\$ 695,00	30%	R\$ 486,50
Tartarectomia até 10kg	R\$ 360,00	30%	R\$ 252,00
Todos os valores estão com a anestesia injetável, exceto a hernia diafragmática com o valor cobrado atualmente pelo anestesista terceirizado (anestesia inalatória).			
Algumas cirurgias ortopédicas não estão na tabela. Cirurgião terceirizado (ortopedista) e o valor depende da classificação da fratura.			
Valores de anestésias e cirurgias terceirizadas não tem desconto.			



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quinta-feira, 08 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 508

Página 16 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Regente Feijó **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infra estrutura urbana, recapeamento asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Vila Nova, Vila Xavier e Jardim Tênis Clube, de acordo com serviços relacionados, planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra. O recurso utilizado para a execução dessa obra é proveniente do Contrato de Repasse nº 900317/2020/MDR/CAIXA, firmado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Regente Feijó.

ABERTURA: 07 DE JULHO DE 2021.

ENCERRAMENTO: 23 de JULHO de 2021 às 08:00hs.

Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone (18) 3279-8010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, e pelo site www.regentefeijo.sp.gov.br

Regente Feijó, 07 de julho de 2021

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Vigilância Sanitária

Comunicados

Despacho do Dirigente, de 06 /07/2021.

Em cumprimento ao disposto no art.37 da Lei Federal 6.437, de 20-08-1.977, o Dirigente da Vigilância Sanitária Municipal de Regente Feijó torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário autuado na data de 23/03/2021

Autuado: Gilson Rosa França

CPF: 313.073.698-04

Processo nº001-354240-008/2021

Localidade: Regente Feijó-SP

Tipificação da Infração: Art.1º, inciso I do Decreto Estadual de nº64.959 de 04/05/20 e Art.3ºA da Lei nº13.979 de 2020.

Decisão final: Arquivamento do processo por motivo de pagamento de multa conforme comprovante anexado ao processo.

Marcílio Carvalho

Dirigente Municipal da VISA

Despacho do Dirigente, de 06 /07/2021.

Em cumprimento ao disposto no art.37 da Lei Federal 6.437, de 20-08-1.977, o Dirigente da Vigilância Sanitária Municipal de Regente Feijó torna pública a seguinte decisão final do Processo Administrativo Sanitário autuado na data de 23/03/2021

Autuado: Weverson de Oliveira Alcântara

CPF: 379.130.078-42

Processo nº001-354240-009/2021

Localidade: Regente Feijó-SP

Tipificação da Infração: Art.1º, inciso I do Decreto Estadual de nº64.959 de 04/05/20 e Art.3ºA da Lei nº13.979 de 2020.

Decisão final: Arquivamento do processo por motivo de pagamento de multa conforme comprovante anexado ao processo.

Marcílio Carvalho

Dirigente Municipal da VISA